ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

05
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.769 de 17/05/1996.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.526 DE 26/11/1992.

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº 2.526 de 26 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei nº 2.526 de 26/11/1992.

Art. 2º - .....
Parágrafo 1º - O prazo para instalação e funcionamento da sede da Associação da 3ª Idade de Canoinhas - ATICA, é de 01 (um) ano, a contar da data de 10/05/1996."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, em 17 de maio de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em, 17/05/1996.

DECIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO